

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE MAIO DE 2022

Nº 093

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.537/2022, de 19 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	4.500.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.300.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046.2046 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046.2046 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.400.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	4.500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.535/2022, de 16 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5.485.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de maio de 2022.
201º da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2112.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.485.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.485.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490300000 - Material de consumo	125.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2112.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490300000 - Material de consumo	25.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490300000 - Material de consumo	25.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2112.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	40.000,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490300000 - Material de consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490300000 - Material de consumo	150.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2112.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490300000 - Material de consumo	90.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2112.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3390300000 - Material de consumo	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	40.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490300000 - Material de consumo	25.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490300000 - Material de consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490300000 - Material de consumo	300.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1053.1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2112.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.1050.1050 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL	5.485.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de maio de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.538/2022, de 19 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$18.117.500,00 (dezoito milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.1101.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.117.500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	18.117.500,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2155.2155 - PÓLO TECNOLÓGICO SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2159.2159 - TELECOMUNICAÇÕES 5G	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2163.2163 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	50.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2143.2143 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.125.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2168.2168 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2145.2145 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	950.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2172.2172 - PROGRAMA CIDADES INTELIGENTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2148.2148 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2151.2151 - CIDADE DIGITAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
3390350000 - Serviços de consultoria	800.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2154.2154 - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	
3390350000 - Servicos de consultoria	437.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2157.2157 - MONITORAMENTO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2162.2162 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.1128.1128 - DATACENTER	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
24.126.1906.2166.2166 - TV SÃO GONÇALO DO AMARANTE DIGITAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	22.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2144.2144 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	950.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2171.2171 - OBSERVATÓRIO PLANETÁRIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2147.2147 - INCLUSÃO DIGITAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	275.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2151.2151 - CIDADE DIGITAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	800.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2154.2154 - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	437.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2155.2155 - PÓLO TECNOLÓGICO SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
3390350000 - Servicos de consultoria	750.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2160.2160 - MUSEU MÓVEL TECNOLÓGICO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2164.2164 - BIBLIOTECA VIRTUAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	150.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2143.2143 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
3390350000 - Serviços de consultoria	105.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2169.2169 - GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2146.2146 - SERVIÇO PÚBLICO VIA INTERNET	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2173.2173 - PROGRAMA DE MODERNIZACAO ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2149.2149 - CALL CENTER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2152.2152 - MAPA DIGITAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	375.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2154.2154 - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	437.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2158.2158 - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2163.2163 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.1128.1128 - DATACENTER	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2167.2167 - SISTEMAS DE DADOS GEOREFERENCIADO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	650.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2145.2145 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2171.2171 - OBSERVATÓRIO PLANETÁRIO	

3390350000 - Serviços de consultoria	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2147.2147 - INCLUSÃO DIGITAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	275.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2151.2151 - CIDADE DIGITAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2154.2154 - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	187.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2156.2156 - TECNOLOGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1.500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2161.2161 - PROJETO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	675.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2165.2165 - SITE MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2144.2144 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.122.1906.2170.2170 - AEROPORTO DIGITAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2146.2146 - SERVIÇO PÚBLICO VIA INTERNET	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2150.2150 - POLÍTICA DE TI	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	580.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2153.2153 - ATENDIMENTO ONLINE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	18.117.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de maio de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 580/2022, de 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA	CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE PAULA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de maio de 2022.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 581/2022, de 23 de maio de 2022.

Desliga servidor(a) por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município c/c Art.40 e Incisos, da Lei Complementar nº 53/2009:

RESOLVE:

Art.1º Desligar do serviço público municipal o(a) servidor(a) RAIMUNDO SILVA DA COSTA, Matrícula nº 6034, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 32/2022 do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 582/2022, de 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c as Leis 1.381/13 e 1629/17, que Reorganizam a administração do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV:

CARGO	NOME
CHEFIA DE GABINETE	BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 583/2022, de 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO ADJUNTO	BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 108/2021 - PP N.º 045/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES - ME, CNPJ N.º 21.794.278/0001-58. Endereço: Av. João Medeiros Filho, nº 450, Igapó – Natal/RN. OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Do Preço e da Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 1.005 – APOIO À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.240 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.053 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de abril de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVOTRIBUTAÇÃO

Portaria 003/2022Portaria n.º 003, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o terceiro trimestre do ano 2019, comparado ao segundo trimestre do ano 2019.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria 004/2022Portaria n.º 004, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o quarto trimestre do ano 2019, comparado ao terceiro trimestre do ano 2019.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria 005/2022Portaria n.º 005, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o primeiro trimestre do ano 2020, comparado ao quarto trimestre do ano 2019.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 006, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em -1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento negativos) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o segundo trimestre do ano 2020, comparado ao primeiro trimestre do ano 2020.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 007, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em -3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento negativos) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o terceiro trimestre do ano 2020, comparado ao segundo trimestre do ano 2020.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 008, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em -1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento negativos) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o quarto trimestre do ano 2020, comparado ao terceiro trimestre do ano 2020.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 009, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 0,16% (dezesseis centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o primeiro trimestre do ano 2021, comparado ao quarto trimestre do ano 2020.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 010, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o segundo trimestre do ano 2021, comparado ao primeiro trimestre do ano 2021.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 011, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o terceiro trimestre do ano 2021, comparado ao segundo trimestre do ano 2021.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 012, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o quarto trimestre do ano 2021, comparado ao terceiro trimestre do ano 2021.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 013, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o primeiro trimestre do ano 2022, comparado ao quarto trimestre do ano 2021.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 014, de 19 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 14, §2º do Decreto n.º 324, de 15 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - IPCR, para o primeiro trimestre do ano 2022, comparado ao quarto trimestre do ano 2021.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 015, de 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO Notícia de Fato registrada no Protocolo n.º 969/2022 (1Doc)

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos narrados no Protocolo n.º 969/2022 (Plataforma 1Doc), em desfavor do Servidor ROBERT RAINNIER BARROS CÂMARA, Agente Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula funcional n.º 9854.

Art. 2º - Ficam designados os servidores FABIANA RICARDO SOUZA NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 9.185-1, JOYCE DA COSTA EMERENCIANO DO NASCIMENTO, Assessora Técnica, matrícula funcional n.º 12.149-2 e JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, matrícula funcional n.º 7.548-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no art. 1º, no sentido de identificar possível autoria e materialidade de infração que atentem contra os deveres e obrigações dos servidores públicos municipais relatada no Protocolo n.º 969/2022 (Plataforma 1Doc), devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único. Em caso de justificada necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 016, de 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO Notícia de Fato registrada no Protocolo n.º 970/2022 (1Doc)

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos narrados no Protocolo n.º 970/2022 (Plataforma 1Doc), em desfavor do Servidor DAMON FERNANDES SANTOS, Agente Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula funcional n.º 9.857.

Art. 2º - Ficam designados os servidores FABIANA RICARDO SOUZA NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 9.185-1, JOYCE DA COSTA EMERENCIANO DO NASCIMENTO, Assessora Técnica, matrícula funcional n.º 12.149-2 e JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, matrícula funcional n.º 7.548-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no art. 1º, no sentido de identificar possível autoria e materialidade de infração que atentem contra os deveres e obrigações dos servidores públicos municipais relatada no Protocolo n.º 970/2022 (Plataforma 1Doc), devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único. Em caso de justificada necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 017, de 12 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

1. relato pessoal promovido pelo Advogado constituído da empresa TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A e pela Controladora-Geral do Município, advertindo pelo excesso de prazo decorrido para solução do Procedimento Administrativo Tributário nº 2016.006250-5;

2. CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de a demora decorrer possível perda do direito da Fazenda constituir crédito tributário em razão da Decadência ou Prescrição, gerando, com isso, prejuízo ao erário na monta de R\$ 168.140,53 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) em valores históricos, que representaria atualmente um crédito tributário de R\$ 221.441,16 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) em valores atualizados monetariamente;

3. CONSIDERANDO, também, que o Servidor manteve em sua guarda o Procedimento Administrativo Tributário em epígrafe por 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses, sem qualquer movimentação;

4. CONSIDERANDO que tal comportamento, caso confirmado, poderá potencialmente ser enquadrado em falta funcional capitulada no art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como nos termos da Lei nº 8.429/1992, em razão do prejuízo ao erário;

5. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar os direitos da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos narrados no Protocolo nº 969/2022 (Plataforma 1Doc), em desfavor do Servidor JOÃO ADAUTO DA COSTA SEGUNDO, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula funcional nº 9.815-1.

Art. 2º - Ficam designados os servidores FABIANA RICARDO SOUZA NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 9.185-1, JOYCE DA COSTA EMERENCIANO DO NASCIMENTO, Assessora Técnica, matrícula funcional nº 12.149-2 e JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, matrícula funcional nº 7.548-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no art. 1º, no sentido de identificar possível autoria e materialidade de infração que atentem contra os deveres e obrigações dos servidores públicos municipais relatada no Protocolo nº 969/2022 (Plataforma 1Doc), devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único. Em caso de justificada necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 018, de 12 de maio de 2022.

Designa Servidor para atuar como Julgador de Primeira Instância nos Procedimentos Administrativos Tributários em tramitação na Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

1. A necessidade de estabelecer o regular funcionamento da Primeira Instância de Julgamento de Procedimentos Administrativos Tributários;

2. CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas nos artigos 174 a 176 do Código Tributário do Município;

3. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Auditora Fiscal do Tesouro Municipal ELAINE JUSTINO FONTOURA, matrícula funcional n.º 4.828-1, para atuar, na condição de Julgador Fiscal de Primeira Instância, nos Procedimentos Administrativos Tributários em tramitação na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 008/2009 e 004/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 049/2022 – CMAS, de 29 de março 2022.

Aprova o Relatório da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, Referente a Análise das Sugestões de Alteração da Lei nº 807, de 28 de maio de 1997, que cria o Fundo e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; e da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997.

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define, caber aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o Capítulo IV das instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, Seção I do Conselho Municipal de Assistência Social, da lei municipal nº 1.837, de 13 julho de 2020, que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Capítulo VI do financiamento da Política Municipal de Assistência Social, da lei municipal nº 1.837, de 13 julho de 2020, que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Permanente de Política de Assistência Social descrita na Resolução nº 039, de 16 abril de 2021, que cria as comissões temáticas do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante – RN.

CONSIDERANDO a análise das sugestões de alteração da Lei nº 807, de 28 de maio de 1997, que cria o Fundo e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN, realizada pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO as ações estratégicas para gestão do SUAS no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022-2025, que coloca como ação estratégica revisar e atualizar a Lei nº 807/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência social e o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando as normativas, resoluções, leis e portarias nacionais referente a Assistência Social para o ano de 2022.

CONSIDERANDO a provação das sugestões de alteração da lei nº 807, de 28 de maio de 1997, que cria o Fundo e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN na Plenária Extraordinária do CMAS, realizada em 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a apreciação do Relatório da Comissão Permanente de Política de Assistência Social pelo conselho, referente à análise das sugestões de alteração da Lei nº 807, em 28 de maio de 2022, que cria o Fundo e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN, em plenária extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2021 e alterações do mesmo apresentado em reunião ordinária em 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório da Comissão Permanente de Política de Assistência Social referente a análise das sugestões de alteração da Lei nº 807, de 28 de maio de 1997, que cria o Fundo e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º- Enviar o Relatório da Comissão Permanente de Política de Assistência Social e as sugestões de alteração da referida lei a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social Cidadania para que seja apreciada pela assessoria jurídica.

Art. 3º- Encaminhar a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o Relatório da Comissão Permanente de Política de Assistência Social e as sugestões de alteração da referida lei para que a mesma possa acompanhar todo o processo de revisão e atualização da lei nº 807/1993, que cria o Fundo e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kely Cristian Rafael Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio e aquisição de placas indicativas, suportes e fitas para sinalização, para as unidades operacionais e de atendimento ao público do SAAE/SGA-RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): VERALUCIADE SOUZAME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio e aquisição de placas indicativas, suportes e fitas para sinalização, para as unidades operacionais e de atendimento ao público do SAAE/SGA-RN. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): VERALUCIADE SOUZAME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2022.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparação de quadros de comando elétrico, com fornecimento de peças, equipamentos e instalação inclusa, em atendimento a uma estação elevatória, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): BD ENERGIALTDA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparação de quadros de comando elétrico, com fornecimento de peças, equipamentos e instalação inclusa, em atendimento a uma estação elevatória, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): BD ENERGIALTDA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de maio de 2022.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

LEGISLATIVO

PORTARIANº 0037/2022

NOMEIA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 26, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VII do art. 21 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a premente necessidade de fiscalizar os atos praticados pelo Poder Público, em especial o fiel cumprimento das cláusulas advindas dos ajustes contratuais, firmados com particulares.

CONSIDERANDO o poder-dever do Gestor Público, da plena observância dos princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Processo nº 0001.12/2021

Processo de licitação nº 0001.12/2021

Contrato: 001/2022

Contratada: Top Down Consultoria Ltda

Objeto: Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Portal de Transparência, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal e suporte técnico aos sistemas.

Gestor: WILLIAM FERREIRA MAXIMINO, matrícula: 00506915

Fiscal: JOÃO FERNANDO DA COSTA FERREIRA – matrícula: 0007382

Art. 2º No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o FISCAL acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de maio de 2022

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
Presidente

PORTARIA Nº 033/2022, de 03 de maio de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento
desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades
administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as
medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª ZILKA ALVES BEZERRA CUNHA do cargo
público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de
Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a
estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de
2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

*Republicada por incorreção

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br